

REQUERIMENTO Nº _____ DE 07 DE JUNHO DE 2024

Vereador Policial Federal Suender

Requer, nos termos dos artigos 136, XII; e 210 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamento de **convite ao Chefe do Poder Executivo municipal para que compareça à Câmara Municipal de Anápolis a fim de prestar esclarecimentos a respeito de declaração dada por ele no podcast “Fala, Prefeito”, aos 06 de junho de 2024, em que acusa o legislativo da possibilidade de falsificação de assinaturas no requerimento nº 2355/2024, que requer a instalação da "CEI da Saúde", dentre outras implicações relativas à mesma fala.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador que abaixo subscreve requer, nos termos do artigos 136, XII; e 210 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamento de **convite ao Chefe do Poder Executivo municipal para que compareça à Câmara Municipal de Anápolis a fim de prestar esclarecimentos a respeito de declaração dada por ele no podcast “Fala, Prefeito”, aos 06 de junho de 2024, em que acusa o legislativo da possibilidade de falsificação de assinaturas no requerimento nº 2355/2024, que requer a instalação da "CEI da Saúde", dentre outras implicações relativas à mesma fala.**

JUSTIFICATIVA

Este requerimento fundamenta-se preliminarmente no artigo 136, inciso XII, do Regimento interno desta Casa, que estabelece que “serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário, os requerimentos que versem sobre: [...] XII – Convite ao Prefeito, para prestar esclarecimentos à Câmara”, bem como no art. 210 e seguintes do mesmo Regimento.

Quanto ao mérito, o convite ora requerido justifica-se tendo em vista a declaração dada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Roberto Naves e Siqueira, no podcast “Fala, Prefeito”, aos 06 de junho de 2024, em que levanta acusação ao legislativo da possibilidade de que o requerimento nº 2355/2024, que “requer a criação de Comissão Especial de Inquérito a fim de investigar possíveis irregularidades quanto à Gestão da Saúde Pública em Anápolis” -



denominada “CEI da Saúde”, subscrita por $\frac{1}{3}$ (um terço) dos membros desta Casa, conforme previsão regimental, conter assinaturas falsificadas, colocando em xeque a confiabilidade e a lisura dos procedimentos legislativos e, por extensão, desta instituição democrática, o que constitui um grave ataque à integridade e à autoridade do Poder Legislativo Municipal, o que é inadmissível numa República fundamentada nos princípios do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, para que não se configure um ato antidemocrático pelo Chefe do Executivo, é imperativo que o Prefeito preste os devidos esclarecimentos à sociedade, perante seus representantes democraticamente eleitos, ou seja, esta Casa do Povo, para reafirmar a confiança na lisura do Legislativo.

A Constituição Federal assegura a presunção de inocência e o devido processo legal, bem como os princípios da independência e harmonia dos Poderes da República e qualquer acusação sem provas fere esses princípios fundamentais, além de configurar possível abuso de autoridade e violação dos direitos políticos dos membros do legislativo, especialmente daqueles signatários do referido requerimento de constituição de Comissão Especial de Inquérito.

Ademais, reiteradamente, o Supremo Tribunal Federal tem firmado o entendimento pela indisponibilidade da manutenção das instituições democráticas, inclusive mediante o respeito entre os poderes, de modo que acusações infundadas e ataques desmedidos não condizem com os já citados princípios de harmonia e independência, que devem reger as relações interinstitucionais. As decisões da suprema corte reforçam a convicção desta Casa de que a democracia só se fortalece com o diálogo e a cooperação entre os poderes, e não com a disseminação de suspeitas sem fundamentos.

Portanto, o convite cordial — muito diferente de uma convocação invasiva — ao Prefeito para que preste esclarecimentos é uma medida legítima e necessária, prevista regimentalmente, e que visa não apenas a apuração da verdade, mas também a manutenção da autoridade do legislativo e a preservação da confiança pública nas instituições democráticas. É um exercício de responsabilidade e zelo pela democracia e pelo Estado de Direito, pilares fundamentais da República Federativa do Brasil.

Câmara Municipal de Anápolis, 07 de junho de 2024.



POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL